



**MUNICÍPIO DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº. 2.078, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

**AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE
RECURSOS FINANCEIROS PARA
ENTIDADE PRIVADA.**

O povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a transferência de recursos financeiros para o Lar Vicentino São José de Nova Era, no valor total de R\$ 145.324,02 (cento e quarenta e cinco mil trezentos e vinte e quatro reais e dois centavos), para realização dos seguintes projetos:

I – Aquisição Armários 2º Pavimento e Equipamentos – R\$25.715,60;

II – Digna Vida – Digna Idade – R\$ 54.256,00;

III – Energia Limpa – R\$ 65.352,42.

Art. 2º Para suportar as despesas autorizadas no artigo 1º, fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, acrescentando nas classificações orçamentárias abaixo, a fonte de recursos que menciona, no valor total de R\$ 145.394,02 (cento e quarenta e cinco mil trezentos e noventa e quatro reais e dois centavos):

02 Poder Executivo

02.08 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

02.08.04. Fundo Municipal de Assistência Social

08. Assistência Social

08.241. Assistência ao Idoso

08.241.0801. Promovendo Cidadania e Solidariedade

08.241.0801.2112 - Manutenção Assistência Terceira Idade

3.3.50.43.00 - 662 - Subvenção Social171,70

2.00.00 - Recurso Ordinário

4.4.90.42.00 - 785 - Auxílio145.222,32

2.00.00 - Recurso Ordinário

Art. 3º. Para suportar o crédito autorizado no artigo 2º, será utilizado o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 31 de outubro de 2018.

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em 31/10/2018.